



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Jayme Barros, nº 64, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia, CEP: 44.280-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 13.824.248/0001-19, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 06, de 8 de maio de 2020 e na Lei Federal nº 14.133 de 2021, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para “aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos da educação básica matriculados nas escolas municipais pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.

*Data da sessão: 31/05/2024.*

*Horário: 09h00min (Horário de Brasília)*

*Local: Prédio da Prefeitura, Praça Jayme Barros, nº 64 – Centro – Teodoro Sampaio, BA.*

*Informações: <https://teodorosampaio.ba.gov.br> / [licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br).*

**1. DO OBJETO**

**1.1 CHAMADA PÚBLICA** para “aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos da educação básica matriculados nas escolas municipais pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período correspondente entre os dias **11/05/2024** até **30/05/2024** (até a abertura da sessão), de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, ocorrendo a abertura dos envelopes no dia **31/05/2024 as 09h:00min** no Prédio da Prefeitura, Praça Jayme Barros, nº 64 – Centro – Teodoro Sampaio, BA.

**1.3** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar em conformidade com a



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**Resolução FNDE/CD nº6, de 8 de maio de 2020.**

1.4 Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos por meio de pesquisa de preço - média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas com a execução do contrato derivado desta chamada pública serão suportadas, com os recursos provenientes da união federal, através do fundo nacional de alimentação escolar - por intermédio do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

**ÓRGÃO: 06** – Secretaria Municipal de Educação

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07** – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE: 2.009** – Gestão das Ações da Merenda Escolar

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.552.0000** – PNAE / **1.720.0000** - Royalties

**VALOR: R\$. 401.836,00**

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020**.

3.2. Os fornecedores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias.

3.3. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope 1) e ao Projeto de Venda (Envelope 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público competente.

3.4. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO) / CPF ou CNPJ**

**3.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**3.4.3** Extrato CAF FÍSICA/DAP FÍSICA DENTRO DA VALIDADE;

**3.4.4** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda.

(Modelo no Anexo II).

**3.4.5** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações etc.), quando for o caso.

**3.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS)**

**3.5.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

**3.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**3.5.3.** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020, art. 36);

**3.5.4.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda. (Modelo no Anexo II).

**3.5.5.** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações etc.), quando for o caso.

**3.6. ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.6.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

**3.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**3.6.3.** Extrato da DAP Pessoa Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020, art. 36);

**3.6.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

por Tempo de Serviço - FGTS;

**3.6.5.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**3.6.6.** Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação;

**3.6.7.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo no Anexo II);

**3.6.8.** Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa licitante (Art. 47, da Lei nº 5.764/1971).

**3.6.9.** QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações; (Art. 47, da Lei nº 5.764/1971).

**3.7 Documentos Complementares que DEVERÃO ser incluídos no Envelope de Habilitação Nº 01:**

**3.7.1.** Produto de *origem vegetal in natura*, dispensado a apresentação de certificados, ficando á cargo do Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação a análise e aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

**3.7.2** Produto de *origem animal*, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

**3.7.3** Produto de *origem vegetal processado*, o Alvará Sanitário;

**3.7.4** *Sucos e Polpas de Frutas*, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento;

**3.7.5** Os itens 3.6.2; 3.6.3 e 3.6.4 deverão apresentar a certificação correspondente conforme especificado, bem como as etiquetas, conforme especificado no Termo de Referência;

**3.7.6** Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva *certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade*, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**3.7.7** Em caso de **DESCONFORMIDADE** de qualquer um dos documentos constantes nos itens **3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, mediante análise da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser agendada **a nova data, local e horário** ( após decorrido prazo) para apresentação da documentação em Descumprimento ;

**3.7.8** Na ausência dos documentos citados nos itens **3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5**, o interessado será **INABILITADO**, não podendo ser suprida essa ausência no prazo quinquenal estipulado no item 3.6.7, que versa somente sobre DESCUMPRIMENTO.

**3.7.9** O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo á competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

**3.8 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS NO PERÍODO)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO) / CPF ou CNPJ**

- 3.8.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Resolução nº6, de 8 de maio de 2020, não podendo alterar sua original configuração.
- 3.8.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05(cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.8.3 O (s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº6 de 8 de maio de 2020.
- 3.8.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar *o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica e dados bancários da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.*

#### 4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, no Setor de Licitações, localizado na Praça Jayme Barros, nº 64, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00;
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer no prazo citado no item 4.1.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

- 5.2. Entende-se por local, no caso de DAP física, o município indicado na CAF/DAP.
- 5.3. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPS físicas registradas no extrato da DAP jurídica.
- 5.4 **Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**
- 5.4.1 Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 5.4.2 Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- 5.4.3 Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.5 Em cada grupo de projetos, será observada a **seguinte ordem de prioridade para seleção:**
- 5.5.1 Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5.5.2 Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 5.5.3 Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.5.3.1 A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme lei 14.660, 23 de agosto de 2023.
- 5.5.4 Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.4.1 e 5.4.2;
- 5.5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.5.7 *Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I), estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos incisos 1º e 2º do art. 35 da Resolução FNDE nº6 de 8 de maio de 2020, até que se totalize a demanda da solicitante. Logo, a adjudicação se dará por ITEM.*



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## 6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. Laudo Técnico dos Produtos Estocáveis:
- 6.1.1. Faz-se necessário que a entrega seja realizada na **Secretaria de Educação deste município, situada à Av. Mal. Castelo Branco, S/N - Centro**, duas embalagens de cada produto ofertado, conforme descrito neste Termo de Referência, devidamente identificado com o nome da empresa licitante, constando na embalagem todas as informações do produto, tais como: marca, prazo de validade, tipo, peso, inspeção, etc, para serem analisadas pela equipe responsável pelo controle de qualidade do município, que emitirá **Laudo Técnico Circunstanciado** atestando ou não as condições de consumo de cada produto, documento exigido na fase de credenciamento;
- 6.1.2. Serão solicitadas amostras dos itens ofertados para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos;
- 6.1.3. As amostras permanecerão em poder da **Secretaria de Educação** e serão utilizadas pelo mesmo para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos analisados e aprovados pela equipe responsável pelo controle de qualidade;
- 6.1.4. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexo implicarão em automática desclassificação do item e/ou proposta.
- 6.2. Será considerada aprovada as amostras que atenderem aos critérios técnicos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os produtos serão entregues de acordo com o **CRONOGRAMA** de entrega da Secretaria Municipal de Educação, situado à **Av. Mal. Castelo Branco, S/N - Centro**.  
Contato: **Mariana Alves – Nutricionista**  
Telefone: **(75) 3237-2544**  
Horário: 08 h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00
- 7.2 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es).
- 7.3 O prazo para entrega dos hortifrutigranjeiros poderá ser dilatado, a critério da Administração.
- 7.4 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

previamente comunicado.

**7.5** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas (documentação completa) em vigor;
- 8.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.3** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;
- 8.4** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.5** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº14.133 de 2021 e do Decreto Municipal vigente a Contratada que:
  - 9.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
  - 9.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.4** Fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.6** Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.7** Não mantiver a proposta.
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

para a Contratante;

**9.2.2** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

**9.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.6** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**9.3** Também fica sujeito às penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

**9.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

**9.7** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

**9.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**9.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**10.2** Limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, para alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF/DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**10.2.1** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**10.2.2** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**10.2.3** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

**10.2.4** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.5** A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste Edital de Chamamento Público;

**10.2.6** Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, deste município;

**10.2.7** Os interessados que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**10.2.8.** A presente Chamada Pública para alimentação escolar será disponibilizada no site <https://teodorosampaio.ba.gov.br> e também poderá ser solicitada pelo e-mail [licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos, conf. Art. 32 da Resolução nº 06/2020 FNDE;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**10.2.9.** Para informações, os interessados poderão se dirigir a sede da Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Praça Jayme Barros nº 64, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

**10.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.3.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.3.2** ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda;
- 10.3.3** ANEXO III – Preço Referencial;
- 10.3.4** ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 10.3.5** ANEXO V - Declaração para fins de participação.

Teodoro Sampaio-BA, 22 de abril de 2024.

Iranildo Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Individual de 12/04/2024  
Matrícula nº 65371



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO I – TÊRMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos da educação básica matriculados nas escolas municipais pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QT ANUAL	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	De primeira qualidade, com peso mínimo de 02 kg, isenta de partes pútridas. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	800	KG		
2	AIPIM	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	800	KG		
3	ALFACE	De primeira qualidade, isento de partes pútridas, maços de 500g cada, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter	800	Maço		



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

		coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.				
4	ALHO	Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	200	KG		
5	AMENDOIM	Cru para cozimento e consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Apresentando aspecto de novo, recém colhido e limpo (apresentando no máximo 10% de terra, não podendo apresentar outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato de entrega.	800	KG		
6	BANANA DA PRATA	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	4.000	KG		
7	BANANA DA TERRA	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos	2.000	KG		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.				
<b>8</b>	<b>BATATA DOCE</b>	De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	<b>800</b>	<b>KG</b>		
<b>9</b>	<b>BETERRABA</b>	Beterraba de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica contendo 02 kg. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	<b>500</b>	<b>KG</b>		
<b>10</b>	<b>BOLO CASEIRO</b>	Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto	<b>1.300</b>	<b>UND</b>		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.				
<b>11</b>	<b>CEBOLA</b>	Branca ou roxa com casca isenta de partes pútridas, embalagem transparente atóxica. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	<b>1.000</b>	KG		
<b>12</b>	<b>CEBOLINHA</b>	De primeira qualidade, maço contendo 01 kg, isenta de partes pútridas, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.	<b>800</b>	Maço		
<b>13</b>	<b>CENOURA</b>	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as	<b>800</b>	KG		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		normas sanitárias vigentes.				
<b>14</b>	<b>CHUCHU</b>	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	<b>800</b>	KG		
<b>15</b>	<b>COENTRO</b>	De primeira qualidade, isento de partes pútridas, maçãs de 500g cada, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.	<b>500</b>	Maço		
<b>16</b>	<b>COUVE</b>	De Primeira, da variedade manteiga, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.	<b>500</b>	Maço		
<b>17</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>	Fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violado, resistentes, acondicionado em fardos. Embalagem contendo 1Kg do produto com os dados de identificação, procedência externamente. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega.	<b>500</b>	KG		
<b>18</b>	<b>HORTELÃ GROSSO</b>	Folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	<b>500</b>	Maço		
<b>19</b>	<b>LARANJA</b>	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente contendo 05 kg. O produto	<b>4.000</b>	KG		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.				
<b>20</b>	<b>MAMÃO</b>	Formosa, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg.	<b>2.500</b>	KG		
<b>21</b>	<b>MELANCIA</b>	De primeira, redonda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre 1 e 15 kg cada unidade	<b>4.000</b>	KG		
<b>22</b>	<b>MILHO VERDE IN NATURA</b>	Apresentação em espigas são, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	<b>1.300</b>	UND		
<b>23</b>	<b>PIMENTÃO</b>	Pimentão verde, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	<b>800</b>	KG		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.				
<b>24</b>	<b>QUIABO</b>	De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	<b>500</b>	KG		
<b>25</b>	<b>TAPIOCA GRANULADA</b>	Tapioca branca, granulada, seca. Deverá estar embalada em sacos plásticos transparentes com etiqueta apresentando informações mínimas para a comercialização do produto: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	<b>300</b>	KG		
<b>26</b>	<b>TOMATE</b>	Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	<b>1.000</b>	KG		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO R\$</b>						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**1.4** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do OS na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, considera a necessidade de suprir a demanda das Escolas do Município, na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Familiar destinados a Merenda Escolar, para o exercício de 2024, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes indispensável para garantir uma alimentação de qualidade aos alunos e embasar este Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**4.1.1** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4.2 Garantia da contratação**

**4.2.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**4.2.2** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

**5.1 O prazo da entrega será de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da OS, em remessa única.**

**5.1.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.2** Os bens deverão ser entregues nas Escolas Municipais

**5.1.3** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6 Fiscalização**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**6.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **6.7 Fiscalização Técnica**

**6.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

**6.7.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**6.7.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**6.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**6.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

**6.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **6.8 Fiscalização Administrativa**

**6.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**6.8.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## 6.9 Gestor do Contrato

**6.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.9.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento

**7.1.1** Os produtos serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

**7.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## 7.2 Liquidação

**7.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.1** o prazo de validade;

**7.3.2** a data da emissão;

**7.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.3.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.3.5** o valor a pagar; e

**7.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.10.1 Prazo de pagamento**

**7.10.1.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**7.10.1.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária.

#### **7.11 Forma de pagamento**

**7.11.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.11.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.11.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.11.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.11.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.11.5 Cessão de crédito**

**7.11.5.1** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**7.11.5.2** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.11.5.3** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.11.5.4** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**7.11.5.5** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.11.5.6** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## 8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

## 8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.4.2 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**8.5.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.6 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**8.6.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Educação

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.009 – Gestão das Ações da Merenda Escolar

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000 – PNAE / 1.720.0000 – ROYALTIES

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teodoro Sampaio-BA, 22 de abril de 2024.

Iranildo Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Individual de  
12/04/2024  
Matrícula nº 65371



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO - II - MODELO DE PLANILHAS

1. GRUPO FORMAL

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					<b>Total do projeto:</b>	
7						
8						



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**2. GRUPO INFORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**3. FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO III - PREÇO REFERENCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QT ANUAL</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>ABÓBORA</b>	De primeira qualidade, com peso mínimo de 02 kg, isenta de partes pútridas. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	<b>800</b>	KG	15,00	<b>12.000,00</b>
<b>2</b>	<b>AIPIM</b>	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	<b>800</b>	KG	9,85	<b>7.880,00</b>
<b>3</b>	<b>ALFACE</b>	De primeira qualidade, isento de partes pútridas, maços de 500g cada, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.	<b>800</b>	Maço	7,00	<b>5.600,00</b>
<b>4</b>	<b>ALHO</b>	Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de	<b>200</b>	KG	36,68	<b>7.336,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.				
5	<b>AMENDOIM</b>	Cru para cozimento e consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Apresentando aspecto de novo, recém colhido e limpo (apresentando no máximo 10% de terra, não podendo apresentar outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato de entrega.	<b>800</b>	KG	16,68	<b>13.512,00</b>
6	<b>BANANA DA PRATA</b>	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	<b>4.000</b>	KG	13,80	<b>55.200,00</b>
7	<b>BANANA DA TERRA</b>	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem	<b>2.000</b>	KG	16,99	<b>33.980,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.				
<b>8</b>	<b>BATATA DOCE</b>	De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	<b>800</b>	KG	10,83	<b>8.664,00</b>
<b>9</b>	<b>BETERRABA</b>	Beterraba de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica contendo 02 kg. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	<b>500</b>	KG	12,00	<b>6.000,00</b>
<b>10</b>	<b>BOLO CASEIRO</b>	Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	<b>1.300</b>	UND	37,50	<b>48.750,00</b>
<b>11</b>	<b>CEBOLA</b>	Branca ou roxa com casca isenta de partes pútridas, embalagem transparente atóxica. O produto não deverá apresentar	<b>1.000</b>	KG	14,29	<b>14.290,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.				
<b>12</b>	<b>CEBOLINHA</b>	De primeira qualidade, maço contendo 01 kg, isenta de partes pútridas, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.	<b>800</b>	Maço	6,65	<b>5.320,00</b>
<b>13</b>	<b>CENOURA</b>	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	<b>800</b>	KG	11,00	<b>8.800,00</b>
<b>14</b>	<b>CHUCHU</b>	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente atóxica. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a	<b>800</b>	KG	9,99	<b>7.992,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.				
<b>15</b>	<b>COENTRO</b>	De primeira qualidade, isento de partes pútridas, maçãs de 500g cada, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.	<b>500</b>	Maço	7,32	<b>3.660,00</b>
<b>16</b>	<b>COUVE</b>	De Primeira, da variedade manteiga, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.	<b>500</b>	Maço	6,00	<b>3.000,00</b>
<b>17</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>	Fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violado, resistentes, acondicionado em fardos. Embalagem contendo 1Kg do produto com os dados de identificação, procedência externamente. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega.	<b>500</b>	KG	19,32	<b>9.660,00</b>
<b>18</b>	<b>HORTELA GROSSO</b>	Folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	<b>500</b>	Maço	5,00	<b>2.500,00</b>
<b>19</b>	<b>LARANJA</b>	De primeira qualidade, isenta de partes pútridas, embalagem plástica transparente contendo 05 kg. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração	<b>4.000</b>	KG	9,17	<b>36.680,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

		verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.				
<b>20</b>	<b>MAMÃO</b>	Formosa, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg.	<b>2.500</b>	KG	11,23	<b>28.075,00</b>
<b>21</b>	<b>MELANCIA</b>	De primeira, redonda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre 1 e 15 kg cada unidade	<b>4.000</b>	KG	9,75	<b>39.000,00</b>
<b>22</b>	<b>MILHO VERDE IN NATURA</b>	Apresentação em espigas são, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	<b>1.300</b>	UND	3,14	<b>4.082,00</b>
<b>23</b>	<b>PIMENTÃO</b>	Pimentão verde, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	<b>800</b>	KG	14,00	<b>11.200,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

<b>24</b>	<b>QUIABO</b>	De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	<b>500</b>	KG	12,49	<b>6.245,00</b>
<b>25</b>	<b>TAPIOCA GRANULADA</b>	Tapioca branca, granulada, seca. Deverá estar embalada em sacos plásticos transparentes com etiqueta apresentando informações mínimas para a comercialização do produto: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	<b>300</b>	KG	26,10	<b>7.830,00</b>
<b>26</b>	<b>TOMATE</b>	Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	<b>1.000</b>	KG	14,58	<b>14.580,00</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO R\$</b>						<b>401.836,00</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**2.2** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$.</b>						

**2.3** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**2.4** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021 ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 06** – Secretaria Municipal de Educação

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07** – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE: 2.009** – Gestão das Ações da Merenda Escolar

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.552.0000** – PNAE / **1.720.0000** – ROYALTIES

### **CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**5.1** Os produtos serão entregues de acordo com o CRONOGRAMA de entrega do setor de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Contato: **Mariana Alves – Nutricionista**  
Telefone: **(75) 3237-2544**  
Horário: 08 h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00

- 5.2.** A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor (es).  
**5.3.** O prazo para entrega dos hortifrutigranjeiros poderá ser dilatado, a critério da Administração.  
**5.4.** A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.  
**5.5.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).  
**5.6** O prazo de entrega deverá ser no máximo, 08 (oito) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTES E ALTERAÇÕES**

- 6.1** O preço contratado é fixo e irrevogável.  
**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.  
**6.3.** A Contratada é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
**6.5.** É expressamente vedada a subcontratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;  
**7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;  
**7.3.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;  
**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**7.5.** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, lotado(a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

§ 3º - Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação também poderão fiscalizar a execução deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** disponibilizar os produtos descritos na Cláusula Segunda deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no Edital **Chamada Pública nº 01/2024**, no LOCAL e TEMPO requeridos, mediante requisições do preposto autorizado, assegurando a boa qualidade dos produtos;

**9.2** as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.3** assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

**9.4** não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

**9.5** não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;

**9.6** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.7** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no Edital;

**9.8** não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**9.9** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

**9.10** Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

**9.11** A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**9.12** A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

**10.2** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

**10.3** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

**10.4** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

**10.5** Declarar os produtos efetivamente recebidos.

**10.6** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 6/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal vigente a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.1.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não manter a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 11.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- 11.7.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- 11.8.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 11.9.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1** O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.
- 12.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4** A *Contratada* reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5** O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- 12.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3** Indenizações e multas;
- 12.5.4.** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1** É vedado à *Contratada*:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

- 14.1.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 14.1.2.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 14.1.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução n.º 06/2020 do FNDE e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

**15.2.** Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**16.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03(três) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Educação

Representante legal  
CONTRATADA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO V - DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O (A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS FORMAIS**  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura